



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 003/2024

O Município de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, com sede a Rua João Assink nº 322, Centro, em Bocaina do Sul, estado de Santa Catarina, nesse ato representado por seu Prefeito JOÃO EDUARDO DELLA JUSTINA, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.679.183/0001-30, com sede na Rua João Assink, 456, Centro, em Bocaina do Sul – SC, neste ato representado pela Secretária de Saúde e gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr. MELIANA GOSS SCHLICHTING, comunica os interessados e torna público o presente edital de licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que será regido pela Lei n.º 14.133/21 e demais dispositivos e alterações relacionados, bem como nos termos das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus respectivos anexos, conforme abaixo descritos:

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Modo De Contratação:** Contrato de Prestação de Serviços

**Exclusivo MEI/ME/EPP:** NÃO

**Critério De Julgamento:** Menor preço por item

**Modo de Disputa:** Fechado e Aberto

**Data e horário limite para protocolar os documentos:** 28/02/2024 - 9:00 horas

**Data e horário da sessão:** 28/02/2024 – 9:00 horas

**Local da sessão:** CENTRO ADMINISTRATIVO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.  
Av. João Assink, 322 – Centro – Bocaina do Sul/SC

### 1 DO OBJETO

1. O presente processo, tem por objeto contratação de serviço de transporte dos munícipes de Bocaina do Sul que frequentam cursos superiores ou técnicos em outros municípios; transporte escolar para alunos da rede pública de ensino que residem no interior do município de Bocaina do Sul para as unidades públicas de ensino (ida e volta); bem como para a contratação de transporte intermunicipal de passageiros para outras cidades, para atendimento às demandas das diversas secretarias municipais e do fundo municipal de saúde, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme especificações deste Edital, e seus respectivos anexos, quais todos passam a fazer parte integrante deste Edital.

1.1 Os serviços fornecidos nos termos e condições desse Edital e seus respectivos anexos, serão prestados de acordo com a necessidade das secretarias solicitantes, nos termos das especificações contidas nesse instrumento, sendo que as despesas decorrentes de deslocamento do ponto de partida ficarão a cargo exclusivo das Contratadas.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e/ou Catálogo de Serviços (CATSER) e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

## Estado de Santa Catarina

1.3. Os materiais e/ou serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, bem como atender os padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos em conformidade com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90), e Código Nacional de Transito (CNT), sendo que os considerados inadequados, de qualidade inferior, fora das determinações legais, ou que não atendem as especificações do termo de referência, não serão aceitos e serão recusados sem qualquer ônus para o município.

1.4. Os serviços que não atenderem as especificações do item e as demais condições descritas neste termo de referência, não serão aceitos pela CONTRATANTE, ficando o fornecedor responsável pela substituição ou refazimento quando cabível imediato, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos adicionais, não isentando ainda das responsabilidades previstas nesse processo.

1.5. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento da contratação.

1.6. Na prestação de serviços deverão atentar-se as disposições contidas no contrato firmando, bem como a todos os dispositivos da descrição dos itens e no edital;

1.7. Em caso de divergência de informações, prazos e interpretações, será considerada aquela mais benéfica ao município.

1.8. A contratante deverá atender as normas e resoluções do Contran.

## **2 – DA CONSULTA E DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

2.1. O processo de licitação, com o Edital e seus anexos, poderá ser consultado sem qualquer custo, por qualquer interessado, junto ao Setor de Licitações, situado no Paço Municipal, localizado na Rua João Assink, 322, Centro do Município de Bocaina do Sul – SC, das 08h às 12h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

2.2. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 10,00 (dez reais), referente ao custo da impressão, em nome da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, conta corrente nº 545.746-7, agência 5215-9, do Banco do Brasil, estando também disponível para consulta, gratuitamente, em via digital, no sítio <http://www.bocaina.sc.gov.br>.

## **3 – DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

3.1. A Pregoeira prestará os esclarecimentos necessários, inclusive os de caráter estritamente técnicos, e responderá às dúvidas e questionamentos suscitados exclusivamente por e-mail, através do endereço [licitacao@bocaina.sc.gov.br](mailto:licitacao@bocaina.sc.gov.br), desde que enviados e recebidos a este e-mail no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data designada para a abertura da sessão, considerados o horário de expediente da Secretaria de Administração e Finanças do Município.

3.2. Os esclarecimentos mais corriqueiros, de maior relevância e acerca da interpretação do edital poderão ser disponibilizados no sítio



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

<http://www.bocaina.sc.gov.br>, ocasião em que seu conteúdo vinculará as decisões da Pregoeira, considerando-se integrantes deste edital, pelo que será responsabilidade do interessado consultar referido sítio antes da participação na licitação.

3.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar no setor de licitação da Prefeitura Municipal o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, ou enviada em formato PDF, ao endereço eletrônico relacionado no subitem 3.1, considerados o horário de expediente da Secretaria de Administração e Finanças do Município.

3.4. Somente serão consideradas recebidas, dentro do prazo legal acima estabelecido, as impugnações que forem protocoladas ou registradas eletronicamente por uma das formas previstas no item 3.3.

3.5 – As mensagens enviadas de alguns provedores ao endereço eletrônico indicado no item 3.1 poderão ser consideradas pelo provedor como *spams* ou não ser recebidas devido a suspeita de ameaça digital. É responsabilidade de o impugnante confirmar o recebimento do e-mail pelo telefone (49) 3228-0047, ramal 205, durante o horário de expediente, caso não tenha recebido a confirmação de recebimento imediatamente ao envio.

3.6. A impugnação não impedirá o impugnante de participar desta licitação até decisão definitiva, salvo se considerado inabilitado ou apresentar as restrições à participação, nos termos deste edital.

3.7. A Agende de Contratação opinará, de forma fundamentada, pela procedência ou improcedência das impugnações, podendo antes ouvir a Equipe de Apoio.

3.8. Em todas as hipóteses resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada no site municipal <https://bocaina.sc.gov.br/licitacoes/> em arquivo anexo no referido edital de processo licitatório, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.9. Os interessados deverão consultar o sítio da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul <http://www.bocaina.sc.gov.br> para obter informações sobre esta licitação, facultado a este Órgão o envio de informações por outro meio.

3.10. Quaisquer interessados nesta licitação poderão ainda, mesmo após o prazo do item 3.1 e 3.3, protocolar, sem efeito de recurso, informação de ilegalidades que viciariam este edital, apenas para efeitos de possibilitar à Administração Pública rever seus próprios atos (autotutela).

3.11. Caso a(s) resposta(s) da Agente de Contratação implique modificação/alteração do edital, proceder-se-á de acordo com o § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.

## 4 DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atendam todas as exigências do edital e seus anexos.

4.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.3. Não será permitida a participação na presente licitação de empresas reunidas em consórcios.

4.4. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

## Estado de Santa Catarina

transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos das Lei n.º 14.133/21.

4.5. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução de contrato, o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei n.º 14.133/21.

4.6. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução de contrato, nos termos do art. 14º, da Lei n.º 14.133/21:

4.6.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, nos termos;

4.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5 % (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.6.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

4.8. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão comprovar sua condição através da apresentação dos seguintes documentos:

4.8.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014.

4.8.2. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, e que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

## 5 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados deverão apresentar os documentos referente ao credenciamento cujos quais deveram ser apresentados fora dos envelopes de Documentação e Proposta, podendo ser entregue em envelope próprio ou fora de envelopes, no setor de protocolo.

5.2. Para a participação no certame, o licitante que atender os requisitos do item 4. deste edital, deverá representar-se ou não na sessão, a seu critério.

5.2.1. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem sua desclassificação. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

5.2.2. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência o direito de interpor recurso.

5.3. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal, deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste edital, apresentar-se no setor de licitações para efetuar seu credenciamento como participante deste processo, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação no setor de licitações:

a) Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:

✓ Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

✓ Cópia da cédula de identidade autenticada, ou copia da eletrônica com qr code, que seja possível consulta da autenticidade.

b) Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:

✓ Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo I deste Edital, com firma reconhecida em cartório ou apresentação de assinatura digital do sócio administrador da empresa;

✓ Cópia da cédula de identidade autenticada ou copia da eletrônica com qr code, que seja possível consulta da autenticidade, documento esse do Credenciado e Representante Legal da Empresa Licitante;

✓ Cópia do ato constitutivo ou contrato social em vigor, bem como alterações vigentes;

5.3.1. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

5.4. Em todas as hipóteses na fase de credenciamento para fins de comprovação das alterações empresarias vigente, deverá à empresa licitante apresentar Cópia da Certidão Simplificada emitida pelo órgão registrador ou instrumento compatível, atestando a vigência dos instrumentos apresentados, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

5.5. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, deverão ser apresentados conforme o modelo do Anexo II, do presente Edital, apresentando em conjunto a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

## Estado de Santa Catarina

5.6. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no Anexo III, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/21).

5.7 Poderá o agente de contratação a seu critério durante a fase de credenciamento e antes do início das fases subsequentes, conceder ao representante legal do licitante prazo de entre 10 a 30 minutos (podendo ser prorrogado a seu critério) para inserção e/ou complementação de documentos apresentado nessa fase **CRENCIAMENTO**. Sendo vedado inserção de documentos nos envelopes denominados Propostas e Habilitação.

## 6 DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A entrega dos envelopes nº 01 (PROPOSTA) e nº 02 (HABILITAÇÃO) deverão ocorrer no Setor de Licitações, situado no Paço Municipal, na Rua João Assink, 322, Centro, **conforme dia e hora designado no preâmbulo deste edital, estipulados no preâmbulo desse edital.**

6.1.1. Poderão também ser remetidos os envelopes por correspondência registrada, por Sedex, despachados por empresas que prestem serviços similares, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravios, atrasos ou qualquer outro problema na documentação.

6.3 – Poderá ainda os documentos ser entregues pessoalmente ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, até a hora da sessão referida no preâmbulo, sem qualquer tolerância quanto ao prazo de entrega dos envelopes.

6.2. A sessão de processamento do pregão será realizada conforme data e horário da sessão dispostos acima, e será conduzida pelo Agente de contratação, com o auxílio da equipe de apoio.

6.3. Caso a licitante não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar os documentos solicitados no credenciamento, inseridos em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE N.º 3 e as identificações padrões. O não atendimento deste quesito importará na rejeição da proposta.

6.2. Na data, horário e local definidos, o(a) Agente de Contratação vai declarar aberta a sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes, protocolados no departamento de licitações do Município.

6.3. Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem os envelopes após o horário estabelecido.

6.4. Os envelopes deverão estar fechados de forma a não permitir sua violação, com a seguinte identificação:

### ENVELOPE 01 – PROPOSTA

PREFEITURA DE BOCAINA DO SUL  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º xx/2024  
EMPRESA PROPONENTE:  
CNPJ:

### ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA DE BOCAINA DO SUL



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

## Estado de Santa Catarina

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º xx/2024

EMPRESA PROPONENTE:

CNPJ:

### 7 DA PROPOSTA (envelope 1)

7.1. O envelope 01 "Proposta" deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1. Carta proposta, na forma impressa, de acordo com o modelo do Anexo IV, contendo:

7.1.1.1. Nome, endereço e CNPJ;

7.1.1.2. Número do processo e do edital;

7.1.1.3. Preço unitário e total cotados, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos quando for o caso, bem como, todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. Os preços unitários deverão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula e os preços totais com somente 02 (dois) dígitos após a vírgula;

7.1.1.4. Especificações pertinentes ao objeto desta licitação, Forma de entrega que deverá ser conforme solicitação da Secretaria responsável;

7.1.1.5. Marca dos itens cotados;

7.1.1.6. Informações bancárias para futuros pagamentos (banco, agencia, conta).

7.1.1.7. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

7.1.1.8. A proposta também deverá ser apresentada em *Pendrive* através do sistema Beta Compras-Autocotação, disponível para *download* aos licitantes na página [www.betha.com.br](http://www.betha.com.br), nos *link's* 'produtos', 'atualizações', 'sistemas para downloads', 'Compras-Autocotação', facilitando assim o cadastro das propostas ante o elevado número de itens licitados

7.1.1.9. **A licitante que não apresentar a proposta também na forma do item '7.1.1.8' será desclassificada.**

7.1.1.10. Não será obrigatória o cumprimento do item 7.1.1.8, qual se refere ao sistema AutoCotação, para licitação com número menor ou até 05 (05) itens.

7.1.1.11. A empresa licitante deverá realizar o cadastro no site do município, caso o acesso não libere automaticamente, deverá comunicar ao setor de licitações (conforme os contatos no preâmbulo deste edital) para liberar o acesso para elaborar a proposta.

7.1.1.12. Local e data;

7.1.1.13. Assinatura do representante legal da empresa proponente, bem como dados do responsável pela assinatura da Ata ou Contrato.

7.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.2.1. Na omissão dos prazos de execução, pagamento, garantia e validade da proposta, serão considerados os constantes do edital e na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário.

7.2.2. Sob risco de responder por superfaturamento, o licitante deve ofertar o valor de mercado, independente do preço fixado em edital (acórdãos n.º 1304/2017, 1455/2018 e 183/2019 - TCU plenário).

7.3. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

## Estado de Santa Catarina

assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração (quando for o caso).

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.5. O (a) Agente de Contratação considerará como formais erros e outros aspectos que beneficiem o Município e não implique nulidade do procedimento.

7.6. Com fundamento no artigo 59 da Lei n.º 14.133/21, serão desclassificadas as propostas contendo vícios insanáveis; que não obedecerem às especificações técnicas do edital; que apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento; ou apresentarem qualquer desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

### **8 DA HABILITAÇÃO (envelope 2)**

8.1. Para fins de habilitação neste processo, a licitante deverá apresentar dentro do Envelope 02 – “Documentos de Habilitação”, os documentos originais ou cópias autenticadas, a seguir relacionados:

8.1.1. Documentos referente a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista:

a) A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) A regularidade perante a fazenda federal, relativa a créditos tributários federais e a dívida ativa na união, por meio da certidão negativa de débitos (CND);

d) A regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante e do Estado de Santa Catarina – CND - Estadual;

e) A regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa; e também do município de Bocaina do Sul;

f) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, por meio do certificado de regularidade fiscal (CRF);

g) A regularidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

h) Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo.

i) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, conforme modelo anexo III;

j) Declaração de não Parentesco, conforme modelo anexo.

8.1.2. Qualificação econômico-financeira:



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

## Estado de Santa Catarina

8.1.2.1. Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade, extraída do SAJ (<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>).

8.2. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresentem restrições.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade, será assegurado, à mesma, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis por uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública e, desde que solicitado pela licitante.

8.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 90 da Lei n.º 14.133/21.

8.3. As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho negativo ou positivo com efeito de negativo, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

8.3.1. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão dos mesmos.

8.4. A Equipe de Apoio do Pregão poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.

8.5. Somente serão considerados os documentos apresentados dentro do envelope, em via física.

8.6. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando estes tiverem validade para todas as filiais e matriz.

8.7. O esclarecimento ou complementação de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo próprio Agente de Contratação, se os dados existirem em outro documento disponível para consulta.

8.8. Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má-fé.

## **9 DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Agente de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de Credenciamento, conforme disposto no item 3 desse edital;

9.1.1 Poderá a pregoeira a seu critério durante a fase de credenciamento e antes do



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

## Estado de Santa Catarina

início das fases subsequentes, conceder ao representante legal do licitante prazo de entre 10 a 30 minutos para inserção e/ou complementação de documentos apresentado nessa fase (credenciamento). Sendo vedado inserção de documentos nos envelopes denominados Propostas e Documentos.

9.2. Verificado o credenciamento dos licitantes até no horário previsto neste edital, assim como, o recebimento dos envelopes com a proposta e os documentos para habilitação, iniciará a análise das propostas, em conformidade com os requisitos estabelecidos.

9.2.1 Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes.

9.2.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

9.2.3 A análise das propostas pelo(a) Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, com vícios insanáveis, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis, financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação ou maiores que os preços máximos estabelecidos para cada item, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.

9.4 Todas as propostas classificadas seguirão para a etapa de lances.

9.5 O(a) Agente de Contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances e restar apenas um vencedor.

9.8 Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei complementar n.º 123/06.

9.9 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n.º 123/2006.

9.9.1 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.9.2 Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, que estiver presente na sessão pública, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

## Estado de Santa Catarina

b) No caso de empate nos termos acima mencionado será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

c) Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam enquadradas na situação prevista na situação de empate, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo (a) Agente de Contratação.

d) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese mencionada neste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

e) Não verificada a hipótese de empate prevista na legislação ou não exercido o direito será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.

9.10 Finalizada a fase de lances, o (a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, devendo registrar o ato nos autos do processo licitatório.

9.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope 02 - Habilitação, contendo os documentos de habilitação do licitante.

9.12 Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.13. Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

9.14 Se o licitante não atender as exigências para a habilitação, o (a) Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, caso aceite, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.15 Na Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo as descrições das empresas credencias, propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

9.15.1 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo (a) Agente de Contratação, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes, que terá força contratual.

9.16 Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, esta deverá ser lavrada em ata e a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

9.17 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, 2021.

## **10 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

## Estado de Santa Catarina

10.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo (a) Agente de Contratação ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 Interposto o recurso, o(a) Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, o qual deverá proferir a decisão em até 10 (dez) dias úteis.

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.5 A adjudicação será feita pelo critério de julgamento disposto no preâmbulo deste edital.

10.6 Serão também registrados os fornecedores, na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente, na forma que dispõe a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

10.7 O resultado da licitação será publicado na internet no endereço eletrônico [www.bocaina.sc.gov.br](http://www.bocaina.sc.gov.br).

10.8 No caso de o adjudicatário decair do direito à contratação, o Município de BOCAINA DO SUL poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

10.9 Os envelopes de habilitação dos licitantes perdedores ficarão na posse do (a) Agente de Contratação, podendo ser retirados após 60 (sessenta) dias, mediante termo de retirada a ser anexo ao processo.

## 11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 O licitante vencedor deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo não superior a 3 (três) dias úteis, a partir de sua convocação, podendo ser prorrogado motivadamente por uma vez, por igual período.

11.1.1 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.1.2 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor da entidade licitante.



# **MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL**

## **Estado de Santa Catarina**

### **12. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

12.1 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas situações previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme previsto no contrato e em Regulamento do Município.

12.2 Todos os requerimentos referentes ao Contrato, deverão ser protocolados de forma presencial no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de BOCAINA DO SUL, ou de forma eletrônica através do e-mail [licitacao@bocaina.sc.gov.br](mailto:licitacao@bocaina.sc.gov.br), fazendo constar o número do documento e o seu objeto, sob pena de não apreciação.

12.3 Não será conhecido pedido subscrito por pessoa que não comprove a condição de representante da empresa requerente, bem como os requerimentos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, o respectivo original não tiver sido protocolizado, na forma do item anterior.

### **13. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO**

13.1 O contrato proveniente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do mesmo podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei n.º 14.133/21.

13.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **14 DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

14.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, material fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

14.2 Havendo divergência quanto ao prazo de pagamento deste edital e o termo de referência, prevalecerá o último.

14.3 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido à Prefeitura Municipal de BOCAINA DO SUL, localizada na Avenida João Assink, n.º 322, Centro de BOCAINA DO SUL (SC), em dias de expediente. CNPJ: 01.606.852/0001-90 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do processo licitatório, ou ainda, emitido ao setor solicitante, conforme dados repassados.

14.3.1 Ou se for o caso ao Fundo Municipal de Saúde, localizado na Rua João Assink, 456, Centro, em Bocaina do Sul – SC CNPJ n.º 11.679.183/0001-30, e o FORNECEDOR deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

14.4 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

## Estado de Santa Catarina

14.5 Os preços serão reajustados, quando a vigência do contrato for prorrogada por mais 12 (doze) meses, e seguirá o índice do IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses. Sendo necessário a empresa fazer a solicitação de prazo e reajuste, mediante requerimento a ser formalizado e encaminhado para o gestor do contrato.

### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta da dotação assim consignada no orçamento vigente para o Exercício de 2024:

Cod	Un. Orç	Pro ativ	Elemento	Compl. do Elemento	Saldo Dotação R\$
61	05.01	2021	3390	33903926000000	1.614.371,50
158	10.01	2050	3390	33903999000000	63.820,00
3	09.01	2084	3390	33903999000000	81.600,00
31	04.01	2012	3390	33903999000000	26.155,00

15.2. Em caso de prorrogação de prazo da contratação, esse se dará mediante disponibilidade de recursos financeiros vigentes durante a execução do contrato, quais contaram no competente instrumento de prorrogação.

### 16. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### 16.1 CABE AO MUNICÍPIO:

16.1.1 A definição do objeto desta Licitação;

16.1.2 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

16.1.3 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

16.1.4 Realizar o pagamento na forma estipulada no Termo de Referência ou neste Edital;

16.1.5 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;

16.1.6 Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

16.1.7 Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação;

16.1.8 Cumprir com as disposições e responsabilidades constantes no Contrato firmado entre as partes, cuja minuta faz parte integrante de edital.

#### 16.2 CABE A PROPONENTE VENCEDORA:

16.2.1 Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

16.2.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

16.2.3 Dar fiel execução ao objeto do Edital, bem como, providenciar às suas despesas e a contento do município, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;

16.2.4 A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos, número da Ordem de compra e número do empenho;

16.2.5 Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas despesas e responsabilidades, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da qualidade dos serviços ou materiais imediatamente;

16.2.6 Fornecer os serviços ou materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

16.2.7 Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência do município;

16.2.8 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a entrega do bem;

16.2.9 Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE;

16.2.10 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade e validade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

16.2.11 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

16.2.12 Arcar com todos os ônus e obrigações no que se referem a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao município e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do Edital, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto;

16.2.13 Cumprir a execução do objeto, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;

16.2.14 A Prefeitura Municipal de BOCAINA DO SUL não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros;

16.2.15 A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato ou ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de BOCAINA DO SUL/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

16.2.16 Fornecer garantia mínima de acordo com a legislação dos serviços ou materiais entregues, contados a partir do recebimento do Município;

16.2.17 Assegurar garantia dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, a partir da execução da atividade ou entrega do bem;



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

16.2.18 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.

16.2.19 Cumprir com as disposições e responsabilidades constantes no Contrato firmado entre as partes, cuja minuta faz parte integrante de edital.

## 17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e Regulamento do Município, aplicar as seguintes sanções administrativas aos contratados:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

17.2 A aplicação das sanções administrativas será precedida de processo administrativo será conduzido por Comissão de Sanções Administrativas com extrato da aplicação da penalidade publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) no caso de aplicação das penalidades previstas no item 18.1, alíneas 'c' e 'd'.

17.3 O processo administrativo de que trata o subitem anterior será físico e seguirá o rito estabelecido na lei 14.133/2021 e Regulamento do Município, mas todas suas intimações serão eletrônicas e os atos, assim como as intimações, serão efetuadas através dos contatos eletrônicos informados pelo fornecedor.

17.4 As intimações serão enviadas para o endereço eletrônico do licitante, sendo dever deste manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração do endereço eletrônico informado quando da licitação.

17.5 A penalidade de Advertência poderá ser aplicada pelo gestor e fiscal do contrato, enquanto as demais infrações serão apuradas nos moldes do lei 14.133/2021 e Regulamento do Município.

17.6 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de BOCAINA DO SUL e será descredenciado do processo de licitação, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de até 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar a ata de registro de preços ou contrato;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Não manter a proposta;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Declarar informações falsas;
- f) Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- g) Cometer fraude fiscal.

17.7 O atraso na assinatura da ata ensejará a aplicação de multa moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso.

17.8 Caso seja aplicado sanção pecuniária, esta deverá ser paga em parcela única em até 10 (dez) dias úteis.

17.9 A multa a que alude o subitem 18.7 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

## Estado de Santa Catarina

17.9.1 O atraso injustificado na execução do contrato ou no atendimento de qualquer obrigação sujeitará o FORNECEDOR, sem prejuízo das sanções previstas nesta cláusula e das demais cominações legais, à multa de mora de:

a) 1 % (um por cento) ao dia, limitada a 5 % (cinco por cento) sobre o valor o valor da ata ou contrato;

b) 5 % (cinco por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, pelo atraso a partir do quinto dia.

17.10.1 Após o décimo dia útil de atraso, o MUNICÍPIO poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa de mora ou rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nesta cláusula e das demais cominações legais.

17.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras cominações legais, inclusive a responsabilização por perdas e danos.

17.12 As demais sanções administrativas estão previstas na minuta da ata de registro de preços e, quando for o caso, na minuta de contrato, amparadas pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **18 DAS PRERROGATIVAS CONTRATUAIS**

18.1 Conforme o artigo 104 da Lei n.º 14.133/21, o regime jurídico dos contratos confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei;

III - Fiscalizar sua execução;

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

### **19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 Todas as referências de tempo no Edital seguirão o horário de Brasília/ DF.

19.2 O pregão será conduzido pelo Agente de Contratação e equipe de apoio nomeados pelo Decreto Municipal.

19.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e a obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5 O Município poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

19.6 A sessão poderá ser transmitida ao vivo por meio da plataforma de vídeos utilizada pelo Município, atendendo as prerrogativas da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19.6.1 À Administração, reserva-se o direito utilizar as gravações como meio de prova.



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

## Estado de Santa Catarina

19.7 As atas, intimações, comunicações e convocações, bem como divulgações e avisos de qualquer natureza, incluindo o resultado da licitação, serão feitas mediante publicação no site do Município, na aba LICITAÇÕES.

19.8 Os autos do processo licitatório ficarão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação/Compras, na Prefeitura Municipal de BOCAINA DO SUL, ou poderão ser solicitados de forma eletrônica através do e-mail [licitacao@bocaina.sc.gov.br](mailto:licitacao@bocaina.sc.gov.br).

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste edital, seus anexos ou demais peças que compõem o processo licitatório, prevalecerão as deste edital.

19.10 Os casos omissos serão dirimidos com base na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais diplomas legais aplicáveis, incluindo a legislação municipal pertinente a regulamentação da lei em questão.

19.11 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.12 As IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS, razões e contrarrazões dos RECURSOS deverão ser protocolados no DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL, de segunda a sexta, das 08 h às 12 h e das 13h às 17h, ou de forma eletrônica no e-mail [licitacao@bocaina.sc.gov.br](mailto:licitacao@bocaina.sc.gov.br), devendo constar o número da licitação, seu conteúdo e encaminhamento aos cuidados do Pregoeiro, sob pena de não conhecimento da contestação.

a) Não será conhecido recurso ou impugnação apresentados fora do prazo legal estatuído pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) O representante legal do interessado poderá interpor recurso, contrarrazão ou impugnação, desde que, comprovada sua qualidade e a extensão de seus poderes, sob pena de não conhecimento da contestação;

c) Todo recurso, contrarrazão ou impugnação deverá ser endereçado aos cuidados do Pregoeiro responsável;

d) Informações sobre a forma de envio e documentação necessária, entrar em contato através do endereço eletrônico listado no item acima.

19.13 A Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova, bem como atender as regras da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

19.14 O Município de BOCAINA DO SUL poderá emitir Nota de Esclarecimento para elucidar eventuais dúvidas sobre este edital.

19.15 Fundamenta-se a forma de realização do Pregão Presencial, nos artigos 17, § 2º e 176 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19.15.1 JUSTIFICA-SE A REALIZAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL visando atender aos princípios que regem às licitações arrolados no art. 5º da mesma lei, buscando maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, prezando o interesse público bem como o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, de acordo com a Lei n.º 123/2006, sem prejuízos ao erário e à competitividade, atendendo integralmente ao interesse público, proporcionando competitividade no certame e a consequente obtenção do preço mais vantajoso, seguindo a uma contratação transparente e eficiente à municipalidade. E ainda, tendo em vista que o Município de BOCAINA DO SUL possui menos de 20.000



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

habitantes, é possível adotar o modelo de pregão presencial de acordo a previsão legal da Lei n.º 14.133/2021.

19.15.2 A opção pela modalidade presencial do pregão em detrimento da forma eletrônica não produz alteração no resultado final do certame, pois, até mesmo, aos interessados que não puderem comparecer pessoalmente, é facultado o envio de proposta e habilitação por correio ou através de preposto habilitado.

19.15.3 Adotar a forma presencial busca inibir a apresentação de propostas insustentáveis que possam atrasar a entrega do produto ou do serviço desejado, bem como diminuir o próprio custo deste, diante da possibilidade de realizar esclarecimentos imediatos pela interação dos participantes durante o pregão, facilitando a negociação dos preços, condições de habilitação e execução da proposta, sendo a forma mais vantajosa para a Administração Pública.

19.16 A EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP, conforme preceitua o art. 47 da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 6º, do Decreto n.º 8.538/2015, está prevista para as contratações em que o valor estimado seja, por item ou lote, de até R\$ 80.000,00, em regra, sendo de fornecimento exclusivos às micro e pequenas empresas, conforme tratamento diferenciado previsto pela Constituição (CRFB/88, art. 170, IX). Entretanto, há possibilidades de exceções que devem ser devidamente justificadas.

19.16.1 O art. 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC n.º 123/2006).

19.16.2 Em análise a processos licitatórios anteriores, assim como pelos orçamentos coletados para instruir o certame licitatório, visualiza-se que são poucas as empresas locais participantes de licitações, o que, em alguns casos, a aplicação da exclusividade de participação às empresas beneficiadas pela Lei Complementar n.º 123/06, pode interferir diretamente na competitividade entre os itens e no desenvolvimento sustentável das políticas públicas, sendo temerária a manutenção da exclusividade.

19.16.3 No caso em tela, através da interpretação deste dispositivo legal, pelo enquadramento das empresas locais que participam habitualmente em processos licitatórios nesta Municipalidade, a Administração, a partir do resultado das pesquisas de preço que embasaram o termo de referência anexo a este edital, deixa-se de aplicar o tratamento de exclusividade a fim de permitir e incentivar todas as pessoas jurídicas que atuam na área desse objeto a participarem do devido processo legal de contratação, mantendo-se as demais regras de tratamento diferenciado de empate ficto, regularização documental tardia, entre outras, previstas no corpo do edital.

19.16.4 Deste modo, a Administração visa garantir a consolidação e eficácia do processo licitatório, salvaguardando-se da possibilidade de lotes desertos ou fracassados, proporcionando a livre participação entre os interessados, levando em consideração os demais princípios que norteiam os processos licitatórios, pela observância do princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para a administração e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, ao passo, que é mantido o tratamento diferenciado à ME e EPP em outras condições.

19.17 Em caso de divergência de informações, prazos e interpretações, deverá ser



# **MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL**

## **Estado de Santa Catarina**

considerada aquela mais benéfica ao município.

19.18 - As datas das sessões poderão ser remarçadas para atendimento de interesse do Município, assim como as disposições deste edital poderão ser alteradas, obedecidas às exigências legais para tanto, sem que caiba qualquer indenização ou reclamação dos licitantes.

19.19. Maiores informações através do telefone (49) 3228-0047 RAMAL 205, com o setor de licitações ou através do e-mail: [licitacao@bocaina.sc.gov.br](mailto:licitacao@bocaina.sc.gov.br)

19.20 Para dirimir questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de LAGES (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

### **18 ANEXOS INTEGRANTES**

18.1 Encontram-se anexos e fazem parte integrante e inseparável deste Edital:

Anexo I - Modelo de credenciamento e declaração de regularidade fiscal e habilitação;

Anexo II - Modelo de declaração de enquadramento entidades preferenciais;

Anexo III - Modelo de declaração de atendimento aos termos da licitação;

Anexo IV - Modelo de proposta financeira;

Anexo V - Minuta do Contrato;

Anexo VI - Termo de Referência.

Anexo VII – Estudo Técnico Preliminar

BOCAINA DO SUL, 08 de Fevereiro de 2024.

**JOÃO EDUARDO DELLA JUSTINA**  
**Prefeito**



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 003/2024

## ANEXO I

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E HABILITAÇÃO

**OBS: FORA DOS ENVELOPES, APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.a)....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de BOCAINA DO SUL-SC, na modalidade Pregão Presencial n.º ....., supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..... visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Além disso, DECLARA que a referida empresa está regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS bem como atende à todas as demais exigências de habilitação constantes do edital do referido certame.

Local e data.....

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)  
Empresa



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 003/2024

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MEI, AGRICULTOR FAMILIAR, PRODUTOR RURAL OU SOCIEDADE COOPERATIVA DE CONSUMO

**OBS: FORA DOS ENVELOPES, APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º .....,  
DECLARA que se ENQUADRA como entidade preferencial, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 13 do Decreto n.º 8.538/2015, cujos termos conhece na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe, estando ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

DECLARA, ainda, que até a presente data, está classificada como:

- microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- microempreendedor individual, nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123/2006;
- agricultor familiar, nos termos da Lei n.º 11.326/2006;
- produtor rural pessoa física nos termos da Lei n.º 8.212/1991;
- sociedade cooperativa de consumo, nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, e do art. 4º da Lei n.º 5.764/1971.

Local e data.....

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)  
Empresa



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 003/2024**

## **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS TERMOS DA LICITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei que:

a) Em atenção a Lei Federal n.º 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, regulamentada e que não utiliza mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes;

b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 6.544/89, bem como a observância do disposto na Constituição Federal, de acordo com o art. 7º, inciso XXXIII;

c) Cumpre plenamente as condições estabelecidas para efeitos de habilitação, estando perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, bem como, atende à todas as demais exigências de habilitação constantes do edital do referido certame.

d) Tem conhecimento e aceita todos os parâmetros e elementos do serviço a ser prestado e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados;

e) Até a presente data inexistem fatos supervenientes ou impeditivos na esfera Federal, Estadual e Municipal, impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente licitação;

f) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos no inciso IV do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea durante a tramitação do processo licitatório ou execução do contrato;

g) Se submete a todos os termos do contrato anexo, e que a proposta apresentada obedece, considera e aceita todos os elementos mencionado no referido contrato, estando inclusos todos os custos para perfeita entrega do objeto do edital;

h) Recebeu a documentação relativa ao Edital e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do presente edital;

i) Tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser prestado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital e seus anexos;

j) Declara aceitação plena de todas as condições expostas no edital, bem como nossa proposta é firme e concreta, não cabendo nossa desistência;

k) Declara que não possui em seu quadro societário e quadro de colaboradores, qualquer parentesco com servidores de até terceiro grau em esfera municipal, especialmente quanto aos seus proprietários, sócios ou funcionários que sejam



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

## Estado de Santa Catarina

servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; ou proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data.....

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)  
Empresa



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 003/2024**

## **ANEXO IV**

### **MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

**OBS: APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezado(a) Agente de Contratação,

Ref.: Licitação .....n.º \*\*\* /\*\*\*\* - Carta-Proposta.

Apresentamos nossa “Carta Proposta” (assinada), para fornecimento do objeto do edital, a ser prestado, no endereço indicado no edital e autorização de fornecimento, com todas as despesas inclusas.

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

- Empresa:
- CNPJ:
- Endereço:
- Pessoa para contatos:
- Fone/Fax:
- E-mail:
- Domicílio bancário:
- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:
- Nome e Qualificação do responsável pela assinatura da Ata ou Contrato:

#### **2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, estar ciente de que, neste ato, deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, obrigações sociais e trabalhistas, bem assim, atender a todas as demais exigências de habilitação que regem a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o final de vigência contratual.

2.2 Nos preços indicados na proposta estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para execução do objeto, assim entendido, não só as despesas diretas, pagamento da mão de obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte, despesas financeiras, serviços de terceiros, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a execução do serviços, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

## Estado de Santa Catarina

### ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL

Página: 1/22

Só MPEs	Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
<b>Processo / Ano:</b>	<b>3</b>	<b>2024</b>	<b>Licitação: 1/2024- PR</b>				
	1	32025	Quilometro rodado em viagem intermunicipal, em Ônibus Rodoviário. Qualificação Técnica e Legislação: Veiculo com capacidade mínima para 46 passageiros sentados, com bancos estofados e reclináveis, banheiro e ar condicionado, veículos com idade mínima de 12 (doze anos), os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, e com todos os equipamentos de segurança de acordo com a legislação vigente. Atender a Utilização: Para transporte de passageiros em viagens de interesse do órgão público. Cronograma do Roteiro: Referente às viagens de interesse público o horário será determinado pela contratante (Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul ou demais secretarias) de acordo com sua necessidade. Quanto à contagem da quilometragem inicia-se na saída do veículo da sede do município e encerra-se no retorno da viagem no município de Bocaina do Sul. Observar as regras de uso do transporte que será estabelecido pela contratante, em intempéries que possam ocorrer durante a execução do contrato vigente. Quanto a solicitação do transporte: A mesma será feita por meio de emissão de protocolo por parte do Setor de Frotas, com antecedência mínima de 48 horas (quarenta e oito horas).	KM	35.000,000	11,5100	402.850,00
	2	32026	Quilometro rodado em viagem intermunicipal, em Van. Qualificação	KM	17.250,000	8,8900	153.352,50



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

## Estado de Santa Catarina

técnica: com capacidade mínima para 15 passageiros sentados, com bancos estofados e reclináveis, com todos os equipamentos de segurança de acordo com a legislação vigente. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro. Os veículos que irão prestar os serviços deverão ter seu ano de fabricação a partir de janeiro de 2014 (10 anos); em caso de qualquer avaria durante a vigência do contrato nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, por outro equivalente, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte. Utilização: Para transporte de passageiros em viagens de interesse do órgão público. Cronograma do Roteiro: Referente às viagens de interesse público o horário será determinado pela contratante (Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul ou demais secretarias) de acordo com sua necessidade. Quanto à contagem da quilometragem inicia-se na saída do veículo da sede do município e encerra-se no retorno da viagem no município de Bocaina do Sul. Observar as regras de uso do transporte que será estabelecido pela contratante, em intempéries que possam ocorrer durante a execução do contrato vigente. Quanto a solicitação do transporte: A mesma será feita por meio de emissão de protocolo por parte do Setor de Frotas, com antecedência mínima de 48 horas (quarenta e oito horas).

3	32027	Preço unitário do KM rodado em estrada de cascalho, conforme descrição	KM	2.500,000	7,9600	19.900,00
---	-------	--	----	-----------	--------	-----------



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

## Estado de Santa Catarina

abaixo: Utilização: para transporte de alunos para Escolas Municipal e Estadual, não incluindo nenhuma serra. Qualificação Técnica: o veículo para o referido transporte deverá ter capacidade mínima para (04) quatro passageiros mais motoristas. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro. Os veículos que irão prestar os serviços deverão ter seu ano de fabricação a partir de janeiro de 2008 (15 anos); porém devem estar em perfeitas condições de uso, não apresentando defeitos mecânicos ou falta de manutenção. Em caso de qualquer avaria durante a vigência do contrato nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, por outro equivalente, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte.

Cronograma do Roteiro:  
Localidade: Pessegueiros (referência Família da Perpetua). Compreende - se que a contagem da quilometragem deve ser a partir do ponto de partida do primeiro aluno até o ponto de passagem do ônibus escolar, e retorno com igual teor do ponto de passagem do ônibus escolar até o ponto de partida do último aluno a ser deixado, independentemente do local de saída do veículo que executará tais atividades. Média do percurso: 4 Km/dia (referência Google Earth, ano 2023). O percurso pode ser alterado em virtude de inscrição de novos alunos no roteiro e/ou novas modalidades de Ensino da Escola Municipal e Estadual. Observar as regras de uso do transporte que será estabelecido pela contratante, em intempéries que possam ocorrer durante a execução do contrato vigente.

4	32028	Preço unitário do KM rodado em estrada de cascalho, conforme descrição	KM	3.500,000	7,7600	27.160,00
---	-------	--	----	-----------	--------	-----------



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

## Estado de Santa Catarina

abaixo: Utilização: para transporte de alunos para Escolas Municipal e Estadual, não incluindo nenhuma serra. Qualificação Técnica: o veículo para o referido transporte deverá ter capacidade mínima para (04) quatro passageiros mais motoristas. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro. Os veículos que irão prestar os serviços deverão ter seu ano de fabricação a partir de janeiro de 2008 (15 anos); porém devem estar em perfeitas condições de uso, não apresentando defeitos mecânicos ou falta de manutenção. Em caso de qualquer avaria durante a vigência do contrato nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, por outro equivalente, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte. Cronograma do Roteiro: Localidade: Pessegueiros. (Referência Família Cruz). Compreende - se que a contagem da quilometragem deve ser a partir do ponto de partida do primeiro aluno até o ponto de passagem do ônibus escolar, e retorno com igual teor do ponto de passagem do ônibus escolar até o ponto de partida do último aluno a ser deixado, independentemente do local de saída do veículo que executará tais atividades. Média do percurso: 9,9 Km/dia (referência Google Earth, ano 2023). O percurso pode ser alterado em virtude de inscrição de novos alunos no roteiro e/ou novas modalidades de Ensino da Escola Municipal e Estadual. Observar as regras de uso do transporte que será estabelecido pela contratante, em intempéries que possam ocorrer durante a execução do contrato vigente.

5	32029	Preço unitário do KM rodado em estrada de cascalho, conforme descrição	KM	2.500,000	7,9600	19.900,00
---	-------	--	----	-----------	--------	-----------



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

## Estado de Santa Catarina

abaixo: Utilização: para transporte de alunos para Escolas Municipal e Estadual, não incluindo nenhuma serra. Qualificação Técnica: o veículo para o referido transporte deverá ter capacidade mínima para (04) quatro passageiros mais motoristas. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro. Os veículos que irão prestar os serviços deverão ter seu ano de fabricação a partir de janeiro de 2008 (15 anos); porém devem estar em perfeitas condições de uso, não apresentando defeitos mecânicos ou falta de manutenção. Em caso de qualquer avaria durante a vigência do contrato nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, por outro equivalente, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte. Cronograma do Roteiro: Localidade: Pessegueiros. (Referência Família Andrade). Compreende - se que a contagem da quilometragem deve ser a partir do ponto de partida do primeiro aluno até o ponto de passagem do ônibus escolar, e retorno com igual teor do ponto de passagem do ônibus escolar até o ponto de partida do último aluno a ser deixado, independentemente do local de saída do veículo que executará tais atividades. Média do percurso: 3,72 Km/dia (referência Google Earth, ano 2023). O percurso pode ser alterado em virtude de inscrição de novos alunos no roteiro e/ou novas modalidades de Ensino da Escola Municipal e Estadual. Observar as regras de uso do transporte que será estabelecido pela contratante, em intempéries que possam ocorrer durante a execução do contrato vigente.

6	32030	Preço unitário do KM rodado em estrada de cascalho, conforme descrição	KM	3.100,000	8,0900	25.079,00
---	-------	--	----	-----------	--------	-----------



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

## Estado de Santa Catarina

abaixo: Utilização: para transporte de alunos para Escolas Municipal e Estadual, incluindo serra. Qualificação Técnica: o veículo para o referido transporte deverá ter capacidade mínima para (04) quatro passageiros mais motoristas. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro. Os veículos que irão prestar os serviços deverão ter seu ano de fabricação a partir de janeiro de 2008 (15 anos); porém devem estar em perfeitas condições de uso, não apresentando defeitos mecânicos ou falta de manutenção. Em caso de qualquer avaria durante a vigência do contrato nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, por outro equivalente, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte. Cronograma do Roteiro: Localidade: Pessegueiros (Referência Serra Schmedeck). Compreende - se que a contagem da quilometragem deve ser a partir do ponto de partida do primeiro aluno até o ponto de passagem do ônibus escolar, e retorno com igual teor do ponto de passagem do ônibus escolar até o ponto de partida do último aluno a ser deixado, independentemente do local de saída do veículo que executará tais atividades. Média do percurso: 5,06 Km/dia (referência Google Earth, ano 2023). O percurso pode ser alterado em virtude de inscrição de novos alunos no roteiro e/ou novas modalidades de Ensino da Escola Municipal e Estadual. Observar as regras de uso do transporte que será estabelecido pela contratante, em intempéries que possam ocorrer durante a execução do contrato vigente.

7	32031	Preço unitário do KM rodado em estrada de cascalho, conforme descrição	KM	2.500,000	8,0900	20.225,00
---	-------	--	----	-----------	--------	-----------



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

## Estado de Santa Catarina

abaixo: Utilização: para transporte de alunos para Escolas Municipal e Estadual, incluindo serra. Qualificação Técnica: o veículo para o referido transporte deverá ter capacidade mínima para (04) quatro passageiros mais motoristas. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro. Os veículos que irão prestar os serviços deverão ter seu ano de fabricação a partir de janeiro de 2008 (15 anos); porém devem estar em perfeitas condições de uso, não apresentando defeitos mecânicos ou falta de manutenção. Em caso de qualquer avaria durante a vigência do contrato nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, por outro equivalente, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte. Cronograma do Roteiro: Localidade: Pessegueiros (Serra da Pedreira). Compreende - se que a contagem da quilometragem deve ser a partir do ponto de partida do primeiro aluno até o ponto de passagem do ônibus escolar, e retorno com igual teor do ponto de passagem do ônibus escolar até o ponto de partida do último aluno a ser deixado, independentemente do local de saída do veículo que executará tais atividades. Média do percurso: 2,00 Km/dia (referência Google Earth, ano 2023). O percurso pode ser alterado em virtude de inscrição de novos alunos no roteiro e/ou novas modalidades de Ensino da Escola Municipal e Estadual. Observar as regras de uso do transporte que será estabelecido pela contratante, em intempéries que possam ocorrer durante a execução do contrato vigente.

8	32032	Preço unitário do KM rodado em estrada de cascalho, conforme descrição	KM	2.500,000	7,1700	17.925,00
---	-------	--	----	-----------	--------	-----------



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

## Estado de Santa Catarina

abaixo: Utilização: para transporte de alunos para Escolas Municipal e Estadual, não incluindo nenhuma serra. Qualificação Técnica: o veículo para o referido transporte deverá ter capacidade mínima para (04) quatro passageiros mais motoristas. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro. Os veículos que irão prestar os serviços deverão ter seu ano de fabricação a partir de janeiro de 2008 (15 anos); porém devem estar em perfeitas condições de uso, não apresentando defeitos mecânicos ou falta de manutenção. Em caso de qualquer avaria durante a vigência do contrato nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, por outro equivalente, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte. Cronograma do Roteiro: Localidade: Santa Rosa (referência Família Paim). Compreende - se que a contagem da quilometragem deve ser a partir do ponto de partida do primeiro aluno até o ponto de passagem do ônibus escolar, e retorno com igual teor do ponto de passagem do ônibus escolar até o ponto de partida do último aluno a ser deixado, independentemente do local de saída do veículo que executará tais atividades. Média do percurso: 17,75 Km/dia (referência Google Earth, ano 2023). O percurso pode ser alterado em virtude de inscrição de novos alunos no roteiro e/ou novas modalidades de Ensino da Escola Municipal e Estadual. Observar as regras de uso do transporte que será estabelecido pela contratante, em intempéries que possam ocorrer durante a execução do contrato vigente.

9	32033	Preço unitário do KM rodado em estrada de cascalho, conforme descrição	KM	3.100,000	8,0900	25.079,00
---	-------	--	----	-----------	--------	-----------



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

## Estado de Santa Catarina

abaixo: Utilização: para transporte de alunos para Escolas Municipal e Estadual, incluindo serra. Qualificação Técnica: o veículo para o referido transporte deverá ter capacidade mínima para (04) quatro passageiros mais motoristas. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro. Os veículos que irão prestar os serviços deverão ter seu ano de fabricação a partir de janeiro de 2008 (15 anos); porém devem estar em perfeitas condições de uso, não apresentando defeitos mecânicos ou falta de manutenção. Em caso de qualquer avaria durante a vigência do contrato nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, por outro equivalente, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte. Cronograma do Roteiro: Localidade: Campinas (Referência Serra do Taquari). Compreende - se que a contagem da quilometragem deve ser a partir do ponto de partida do primeiro aluno até o ponto de passagem do ônibus escolar, e retorno com igual teor do ponto de passagem do ônibus escolar até o ponto de partida do último aluno a ser deixado, independentemente do local de saída do veículo que executará tais atividades. Média do percurso: 5,00 Km/dia. O percurso pode ser alterado em virtude de inscrição de novos alunos no roteiro e/ou novas modalidades de Ensino da Escola Municipal e Estadual. Observar as regras de uso do transporte que será estabelecido pela contratante, em intempéries que possam ocorrer durante a execução do contrato vigente.

10	32034	Preço unitário do KM rodado em estrada de cascalho, conforme descrição	KM	3.500,000	7,1700	25.095,00
----	-------	--	----	-----------	--------	-----------



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

## Estado de Santa Catarina

abaixo: Utilização: para transporte de alunos para Escolas Municipal e Estadual, incluindo serra. Qualificação Técnica: o veículo para o referido transporte deverá ter capacidade mínima para (04) quatro passageiros mais motoristas. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro. Os veículos que irão prestar os serviços deverão ter seu ano de fabricação a partir de janeiro de 2008 (15 anos); porém devem estar em perfeitas condições de uso, não apresentando defeitos mecânicos ou falta de manutenção. Em caso de qualquer avaria durante a vigência do contrato nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, por outro equivalente, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte. Cronograma do Roteiro: Localidade: Pinheiro Marcado (Referência Família Córdova e Açude). Compreende - se que a contagem da quilometragem deve ser a partir do ponto de partida do primeiro aluno até o ponto de passagem do ônibus escolar, e retorno com igual teor do ponto de passagem do ônibus escolar até o ponto de partida do último aluno a ser deixado, independentemente do local de saída do veículo que executará tais atividades. Média do percurso: 13,28 Km/dia (referência Google Earth, ano 2023). O percurso pode ser alterado em virtude de inscrição de novos alunos no roteiro e/ou novas modalidades de Ensino da Escola Municipal e Estadual. Observar as regras de uso do transporte que será estabelecido pela contratante, em intempéries que possam ocorrer durante a execução do contrato vigente.

11	32035	Preço unitário do KM rodado em estrada de cascalho, conforme descrição	KM	2.150,000	8,0900	17.393,50
----	-------	--	----	-----------	--------	-----------



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

## Estado de Santa Catarina

abaixo: Utilização: para transporte de alunos para Escolas Municipal e Estadual, incluindo serra. Qualificação Técnica: o veículo para o referido transporte deverá ter capacidade mínima para (04) quatro passageiros mais motoristas. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro. Os veículos que irão prestar os serviços deverão ter seu ano de fabricação a partir de janeiro de 2008 (15 anos); porém devem estar em perfeitas condições de uso, não apresentando defeitos mecânicos ou falta de manutenção. Em caso de qualquer avaria durante a vigência do contrato nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, por outro equivalente, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte. Cronograma do Roteiro: Localidade: Pinheiro Marcado (Referência Família Jurema). Compreende - se que a contagem da quilometragem deve ser a partir do ponto de partida do primeiro aluno até o ponto de passagem do ônibus escolar, e retorno com igual teor do ponto de passagem do ônibus escolar até o ponto de partida do último aluno a ser deixado, independentemente do local de saída do veículo que executará tais atividades. Média do percurso: 2,20 Km/dia (referência Google Earth, ano 2023). O percurso pode ser alterado em virtude de inscrição de novos alunos no roteiro e/ou novas modalidades de Ensino da Escola Municipal e Estadual. Observar as regras de uso do transporte que será estabelecido pela contratante, em intempéries que possam ocorrer durante a execução do contrato vigente.

12	32036	Preço unitário do KM rodado em estrada de cascalho, conforme descrição	KM	2.150,000	7,9600	17.114,00
----	-------	--	----	-----------	--------	-----------



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

## Estado de Santa Catarina

abaixo: Utilização: para transporte de alunos para Escolas Municipal e Estadual, não incluindo nenhuma serra. Qualificação Técnica: o veículo para o referido transporte deverá ter capacidade mínima para (04) quatro passageiros mais motoristas. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro. Os veículos que irão prestar os serviços deverão ter seu ano de fabricação a partir de janeiro de 2008 (15 anos); porém devem estar em perfeitas condições de uso, não apresentando defeitos mecânicos ou falta de manutenção. Em caso de qualquer avaria durante a vigência do contrato nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, por outro equivalente, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte. Cronograma do Roteiro: Localidade: Pinheiro Marcado (Referência Família Jarbas). Compreende - se que a contagem da quilometragem deve ser a partir do ponto de partida do primeiro aluno até o ponto de passagem do ônibus escolar, e retorno com igual teor do ponto de passagem do ônibus escolar até o ponto de partida do último aluno a ser deixado, independentemente do local de saída do veículo que executará tais atividades. Média do percurso: 3,64 Km/dia (referência Google Earth, ano 2023). O percurso pode ser alterado em virtude de inscrição de novos alunos no roteiro e/ou novas modalidades de Ensino da Escola Municipal e Estadual. Observar as regras de uso do transporte que será estabelecido pela contratante, em intempéries que possam ocorrer durante a execução do contrato vigente.

13	32037	Preço unitário do KM rodado em estrada de cascalho, conforme descrição	KM	2.500,000	7,9600	19.900,00
----	-------	--	----	-----------	--------	-----------



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

## Estado de Santa Catarina

abaixo: Utilização: para transporte de alunos para Escolas Municipal e Estadual, não incluindo nenhuma serra. Qualificação Técnica: o veículo para o referido transporte deverá ter capacidade mínima para (04) quatro passageiros mais motoristas. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro. Os veículos que irão prestar os serviços deverão ter seu ano de fabricação a partir de janeiro de 2008 (15 anos); porém devem estar em perfeitas condições de uso, não apresentando defeitos mecânicos ou falta de manutenção. Em caso de qualquer avaria durante a vigência do contrato nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, por outro equivalente, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte. Cronograma do Roteiro: Localidade: Capitão Mor (Referência Família da Maiara). Compreende - se que a contagem da quilometragem deve ser a partir do ponto de partida do primeiro aluno até o ponto de passagem do ônibus escolar, e retorno com igual teor do ponto de passagem do ônibus escolar até o ponto de partida do último aluno a ser deixado, independentemente do local de saída do veículo que executará tais atividades. Média do percurso: 14,50 Km/dia (referência Google Earth, ano 2023). O percurso pode ser alterado em virtude de inscrição de novos alunos no roteiro e/ou novas modalidades de Ensino da Escola Municipal e Estadual. Observar as regras de uso do transporte que será estabelecido pela contratante, em intempéries que possam ocorrer durante a execução do contrato vigente.

14	32038	Preço unitário do KM rodado em asfalto, conforme descrição abaixo: KM	2.150,000	6,1700	13.265,50
----	-------	---	-----------	--------	-----------



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

## Estado de Santa Catarina

Utilização: para transporte de alunos para Escolas Municipal e Estadual, não incluindo nenhuma serra. Qualificação Técnica: o veículo para o referido transporte deverá ter capacidade mínima para (04) quatro passageiros mais motoristas. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro. Os veículos que irão prestar os serviços deverão ter seu ano de fabricação a partir de janeiro de 2008 (15 anos); porém devem estar em perfeitas condições de uso, não apresentando defeitos mecânicos ou falta de manutenção. Em caso de qualquer avaria durante a vigência do contrato nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, por outro equivalente, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte. Cronograma do Roteiro: Localidade: Capitão Mor/Cambará (Referencia Família Henckemaier). Compreende - se que a contagem da quilometragem deve ser a partir do ponto de partida do primeiro aluno até o ponto de passagem do ônibus escolar, e retorno com igual teor do ponto de passagem do ônibus escolar até o ponto de partida do último aluno a ser deixado, independentemente do local de saída do veículo que executará tais atividades. Média do percurso: 8,36 Km/dia (referência Google Earth, ano 2023). O percurso pode ser alterado em virtude de inscrição de novos alunos no roteiro e/ou novas modalidades de Ensino da Escola Municipal e Estadual. Observar as regras de uso do transporte que será estabelecido pela contratante, em intempéries que possam ocorrer durante a execução do contrato vigente.

15	32039	Preço unitário do KM rodado em asfalto, conforme descrição abaixo: KM	2.150,000	6,1700	13.265,50
----	-------	---	-----------	--------	-----------



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

## Estado de Santa Catarina

Utilização: para transporte de alunos para Escolas Municipal e Estadual, não incluindo nenhuma serra. Qualificação Técnica: o veículo para o referido transporte deverá ter capacidade mínima para (04) quatro passageiros mais motoristas. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro. Os veículos que irão prestar os serviços deverão ter seu ano de fabricação a partir de janeiro de 2008 (15 anos); porém devem estar em perfeitas condições de uso, não apresentando defeitos mecânicos ou falta de manutenção. Em caso de qualquer avaria durante a vigência do contrato nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, por outro equivalente, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte. Cronograma do Roteiro: Localidade: Capitão Mor/Cambará (Referencia Família Velho). Compreende - se que a contagem da quilometragem deve ser a partir do ponto de partida do primeiro aluno até o ponto de passagem do ônibus escolar, e retorno com igual teor do ponto de passagem do ônibus escolar até o ponto de partida do último aluno a ser deixado, independentemente do local de saída do veículo que executará tais atividades. Média do percurso: 10,46 Km/dia (referência Google Earth, ano 2023). O percurso pode ser alterado em virtude de inscrição de novos alunos no roteiro e/ou novas modalidades de Ensino da Escola Municipal e Estadual. Observar as regras de uso do transporte que será estabelecido pela contratante, em intempéries que possam ocorrer durante a execução do contrato vigente

16	32040	Preço unitário do KM rodado em estrada de cascalho, conforme descrição	KM	2.500,000	7,1700	17.925,00
----	-------	--	----	-----------	--------	-----------



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

## Estado de Santa Catarina

abaixo: Utilização: para transporte de alunos para Escolas Municipal e Estadual, não incluindo nenhuma serra. Qualificação Técnica: o veículo para o referido transporte deverá ter capacidade mínima para (04) quatro passageiros mais motoristas. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro. Os veículos que irão prestar os serviços deverão ter seu ano de fabricação a partir de janeiro de 2008 (15 anos); porém devem estar em perfeitas condições de uso, não apresentando defeitos mecânicos ou falta de manutenção. Em caso de qualquer avaria durante a vigência do contrato nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, por outro equivalente, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte. Cronograma do Roteiro: Localidade: Capitão Mor (Referência Família da Jack/Laura). Compreende - se que a contagem da quilometragem deve ser a partir do ponto de partida do primeiro aluno até o ponto de passagem do ônibus escolar, e retorno com igual teor do ponto de passagem do ônibus escolar até o ponto de partida do último aluno a ser deixado, independentemente do local de saída do veículo que executará tais atividades. Média do percurso: 15,72 Km/dia (referência Google Earth, ano 2023). O percurso pode ser alterado em virtude de inscrição de novos alunos no roteiro e/ou novas modalidades de Ensino da Escola Municipal e Estadual. Observar as regras de uso do transporte que será estabelecido pela contratante, em intempéries que possam ocorrer durante a execução do contrato vigente.

17	32041	Quilometro rodado em viagem intermunicipal, em Ônibus Rodoviário. KM	37.000,000	10,0700	372.590,00
----	-------	--	------------	---------	------------



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

## Estado de Santa Catarina

Qualificação Técnica: Veículo com capacidade mínima para 46 passageiros sentados, com bancos estofados e reclináveis, banheiro e ar condicionado e com todos os equipamentos de segurança de acordo com a legislação vigente. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro. Os veículos deverão ter ano de fabricação a partir de janeiro de 2008 (15 anos). Utilização: Para o transporte de estudantes universitários e/ou cursos profissionalizantes o transporte será diário de segunda a sexta feira. Cronograma do Roteiro: Quanto ao roteiro, para utilização viagens, com a finalidade educacional de universitários e cursos técnicos o mesmo sairá do município de Bocaina do Sul às 17hrs: 30 min. (dezessete horas e trinta minutos) e retorno de após as 22 horas: 10 min. Quanto à contagem da quilometragem inicia-se na saída do veículo da sede do município e encerra-se no retorno da viagem no município de Bocaina do Sul. Observar as regras de uso do transporte que será estabelecido pela contratante, em intempéries que possam ocorrer durante a execução do contrato vigente. Média do percurso: 95 Km/dia (referência Google Earth, ano 2023). O percurso pode ser alterado em virtude de inscrição de novos alunos no roteiro e/ou novas modalidades de Ensino da Escola Municipal e Estadual, os quais serão confirmados, registrados e acrescidos pelo setor de frotas, posteriormente. Observar as regras de uso do transporte que será estabelecido pela contratante, em intempéries que possam ocorrer durante a execução do contrato vigente.

18	32042	Quilometro rodado em viagem intermunicipal, em Van. Qualificação técnica: com capacidade mínima para 15 passageiros sentados, com bancos estofados e reclináveis, e com todos os equipamentos de segurança de acordo com a legislação vigente. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro. Os veículos deverão ter ano de fabricação a partir de janeiro de 2008 (15 anos). Utilização: Para o transporte de estudantes universitários e/ou cursos profissionalizantes o transporte será diário de segunda a sexta feira. Média do percurso: 95 Km/dia (referência Google Earth, ano 2023). Cronograma do Roteiro: Quanto ao roteiro, para utilização viagens, com a finalidade educacional de universitários e cursos técnicos o mesmo sairá do município de Bocaina do Sul às 17hrs: 30 min. (dezessete horas e trinta minutos) e retorno de após as 22 horas: 10 min. Quanto à contagem da quilometragem inicia-se na saída do veículo da sede do município e encerra-se no retorno da viagem no município de Bocaina do Sul. Observar as regras de uso do transporte que será estabelecido pela contratante, em intempéries que possam ocorrer durante a execução do contrato vigente.	KM	17.250,000	8,9000	153.525,00
19	32043	Quilometro rodado em viagem intermunicipal, com a seguinte descrição em	KM	14.000,000	8,8900	124.460,00



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

## Estado de Santa Catarina

veículo VAN: Utilização: para transporte de alunos de escolas técnicas agrícolas com sede no município de Rio do Sul - SC. Qualificação Técnica: o veículo para o referido transporte deverá ter capacidade mínima para (15) quinze passageiros mais motoristas. Bancos estofados, ar condicionado. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro. Os veículos deverão ter ano de fabricação a partir de janeiro de 2008 (15 anos). Cronograma do Roteiro: Quanto ao roteiro, para utilização viagens, com a finalidade de conduzir estudantes para cursos técnicos. Quanto à contagem da quilometragem inicia-se na saída do veículo da sede do município e encerra-se no retorno da viagem no município de Bocaina do Sul. Observar as regras de uso do transporte que será estabelecido pela contratante, em intempéries que possam ocorrer durante a execução do contrato vigente.

20	32044	Preço unitário do KM rodado em estrada de cascalho, conforme descrição abaixo: Utilização: para transporte de alunos para Escolas Municipal e Estadual, não incluindo serra. Qualificação Técnica: o veículo para o referido transporte deverá ter capacidade mínima para (04) quatro passageiros mais motoristas. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro. Os veículos que irão prestar os serviços deverão ter seu ano de fabricação a partir de janeiro de 2008 (15 anos); porém devem estar em perfeitas condições de uso, não apresentando defeitos mecânicos ou falta de manutenção. Em caso de qualquer avaria durante a vigência do contrato nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, por outro equivalente, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte. Cronograma do Roteiro: Nas estradas gerais e acessos não incluindo nenhuma das serras, em trajetos de acesso a localidades podendo essas ser estabelecidas em qualquer momento, das diversas localidades existentes no município, conforme necessidade exclusiva para transporte de alunos de Escolas Municipal e Estadual. Compreende - se que a contagem da quilometragem deve ser a partir do ponto de partida do primeiro aluno até o ponto de passagem do ônibus escolar, e retorno com igual teor do ponto de passagem do ônibus escolar até o ponto de partida do último aluno a ser deixado, independentemente do local de saída do veículo que executará tais atividades. Sendo Observar as regras de uso do transporte que será estabelecido pela contratante, em intempéries que possam ocorrer durante a execução do contrato vigente. Após a comprovação da necessidade de inclusão da referida linha, será feito a contagem da quilometragem através do Google Earth, para efetivação de contratação.	KM	5.000,000	7,1700	35.850,00
21	32045	Quilometro rodado em viagem intermunicipal, em Van. Qualificação	KM	17.250,000	12,9300	223.042,50



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

## Estado de Santa Catarina

técnica: com capacidade mínima para 15 passageiros sentados, com bancos estofados e reclináveis, e com todos os equipamentos de segurança de acordo com a legislação vigente. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro. Os veículos deverão ter ano de fabricação a partir de janeiro de 2008 (15 anos). Utilização: Para o transporte de estudantes universitários e/ou escolas técnicas, o transporte será diário de segunda a sexta feira. Média do percurso: Será definido de acordo com a distância percorrida da sede da Prefeitura Municipal até o local da instituição. Cronograma do Roteiro: Quanto ao roteiro, para utilização viagens, com a finalidade educacional de universitários e cursos técnicos o mesmo sairá do município de Bocaina do Sul em horários estabelecidos conforme a necessidade da Secretaria de Educação. Quanto à contagem da quilometragem inicia-se na saída do veículo da sede do município e encerra-se no retorno da viagem no município de Bocaina do Sul. Observar as regras de uso do transporte que será estabelecido pela contratante, em intempéries que possam ocorrer durante a execução do contrato vigente

22	32046	Preço unitário do KM rodado em estrada de cascalho, conforme descrição abaixo: Utilização: para transporte de alunos para Escolas Municipal e Estadual, não incluindo serra. Qualificação Técnica: o veículo para o referido transporte deverá ter capacidade mínima para (04) quatro passageiros mais motoristas. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro. Os veículos que irão prestar os serviços deverão ter seu ano de fabricação a partir de janeiro de 2008 (15 anos); porém devem estar em perfeitas condições de uso, não apresentando defeitos mecânicos ou falta de manutenção. Em caso de qualquer avaria durante a vigência do contrato nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, por outro equivalente, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte. Cronograma do Roteiro: Nas estradas gerais e acessos não incluindo nenhuma das serras, em trajetos de acesso a localidades podendo essas ser estabelecidas em qualquer momento, das diversas localidades existentes no município, conforme necessidade exclusiva para transporte de alunos de Escolas Municipal e Estadual. Compreende - se que a contagem da quilometragem deve ser a partir do ponto de partida do primeiro aluno até o ponto de passagem do ônibus escolar, e retorno com igual teor do ponto de passagem do ônibus escolar até o ponto de partida do último aluno a ser deixado, independentemente do local de saída do veículo que executará tais atividades. Sendo Observar as regras de uso do transporte que será estabelecido pela contratante, em intempéries que possam ocorrer durante a execução do contrato vigente. Após a comprovação da necessidade de inclusão da referida linha, será feito a contagem da quilometragem através do Google Earth, para efetivação de contratação	KM	5.000,000	8,2100	41.050,00
----	-------	---	----	-----------	--------	-----------



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

TOTAL DO  
PROCESSO:

1.785.946,50

2.3 Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos;

2.4 Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Prefeitura Municipal de BOCAINA DO SUL, seja qual for o motivo.

2.5 O prazo de validade desta proposta é de ( ) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial n.º \_\_/\_\_.

2.6 Desde já nos declaramos cientes de que o Município Contratante procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei, caso pertinente.

2.7 Desde já, declaro pleno conhecimento e concordância com todas as exigibilidades do Edital e seus Anexos.

Local e data.....

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)  
Empresa



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 003/2024**

## **ANEXO V** **MINUTA DE CONTRATO**

### **TERMO DE CONTRATO XXX/2024**

O Município de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, com sede a Rua João Assink nº 322, Centro, em Bocaina do Sul, estado de Santa Catarina, nesse ato representado por seu Prefeito JOÃO EDUARDO DELLA JUSTINA, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.679.183/0001-30, com sede na Rua João Assink, 456, Centro, em Bocaina do Sul – SC, neste ato representado pela Secretária de Saúde e gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr. MELIANA GOSS SCHLICHTING, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º .....estabelecida na....., Bairro....., no Município de .....neste ato representada pelo Sr. ...., portador da Carteira de Identidade n.º .....e CPF n.º .....residente e domiciliado na cidade de ....., doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o título III da Lei nº. 14.133/21, assim como pelo Processo Administrativo de Licitação n.º 003/2024, instaurado através do Edital de Pregão Presencial n.º 001/2024, homologado no dia.....

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. 1. O presente contrato tem por objeto contratação de serviço de transporte dos munícipes de Bocaina do Sul que frequentam cursos superiores ou técnicos em outros municípios; transporte escolar para alunos da rede pública de ensino que residem no interior do município de Bocaina do Sul para as unidades públicas de ensino (ida e volta); bem como para a contratação de transporte intermunicipal de passageiros para outras cidades, para atendimento às demandas das diversas secretarias municipais e do fundo municipal de saúde, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme especificações deste Edital, e seus respectivos anexos, quais todos passam a fazer parte integrante deste Contrato, tendo suas especificações descritas no Termo de Referência que originou esta contratação, independentemente de suas transcrições, para todos os fins e efeitos legais, integrando o presente Termo de Contrato.

1.1 Os serviços fornecidos nos termos e condições desse Edital e seus respectivos anexos, serão prestados de acordo com a necessidade das secretarias solicitantes, nos termos das especificações contidas nesse instrumento, sendo que as despesas decorrentes de deslocamento do ponto de partida ficarão a cargo exclusivo das Contratadas.



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

## Estado de Santa Catarina

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e/ou Catálogo de Serviços (CATSER) e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.3. Os materiais e/ou serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, bem como atender os padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos em conformidade com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90), e Código Nacional de Transito (CNT), sendo que os considerados inadequados, de qualidade inferior, fora das determinações legais, ou que não atendem as especificações do termo de referência, não serão aceitos e serão recusados sem qualquer ônus para o município.

1.4. Os produtos e serviços que não atenderem as especificações do item e as demais condições descritas neste termo de referência, não serão aceitos pela CONTRATANTE, ficando o fornecedor responsável pela substituição ou refazimento quando cabível imediato, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos adicionais, não isentando ainda das responsabilidades previstas nesse processo.

1.5. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento da contratação.

1.6. Na prestação de serviços deverão atentar-se as disposições contidas no contrato firmando, bem como a todos os dispositivos da descrição dos itens e no edital;

1.7. Em caso de divergência de informações, prazos e interpretações, será considerada aquela mais benéfica ao município.

1.8. A contratante deverá atender as normas e resoluções do Contran.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de prazo estabelecido seguido nos critérios da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que atendendo aos pressupostos de conveniência e oportunidade administrativas, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

3.1 A CONTRATADA prestará os serviços a CONTRATANTE conforme as especificações detalhadas no Anexo VI (Termo de Referência), comprometendo-se a CONTRATADA a executá-los durante o prazo de vigência do contrato, de acordo com a conveniência e oportunidade do CONTRATANTE.

3.2 Qualquer serviço prestado apresente qualidade insatisfatória, não serão aceitos, comprometendo-se a CONTRATADA, por sua conta, a refazê-lo, de acordo com as especificações deste contrato e seu Anexo I, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o CONTRATANTE.

3.3 A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora MAIZA CARMARGO BECKER e como fiscal substituto o servidor DAURI DE OLIVEIRA, designado pela Secretaria solicitante o qual será, também, responsável pela sua avaliação em relação a qualidade dos serviços prestados.

3.4 A CONTRATADA deverá indicar um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do Contrato.



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

## Estado de Santa Catarina

3.5 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, relativas à execução do objeto deste Contrato.

3.6 A CONTRATADA se obriga a executar o objeto do presente Contrato na condição, qualidade, quantidade e especificações constantes do Anexo VI (Termo de Referência), e do presente Contrato, no prazo e local determinados pelo CONTRATANTE.

3.7 A prestação de serviços executada pela CONTRATADA estará sujeita à aceitação do CONTRATANTE, ao qual caberá o direito de recusa caso o mesmo não esteja de acordo com as especificações constantes deste contrato e seu Anexo I, ou caso se constate a qualidade insatisfatória dos mesmos.

3.8 O aceite do serviço será formalizado pelo CONTRATANTE, através do recebimento definitivo do objeto.

3.9 A CONTRATADA ficará obrigada, às refazer os serviços, na parte que vier a ser recusada, de modo a adequá-lo às especificações deste contrato e seu Anexo I (Termo de Referência), bem como às exigências de qualidade impostas em geral, sendo que o ato de recebimento do mesmo não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Recebimento definitivo emitido pelo CONTRATANTE na nota fiscal.

3.10 Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do CONTRATANTE para com a CONTRATADA, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas no Edital da Licitação e seus Anexos, bem como no presente Termo Contratual.

3.11 A forma e o prazo de entrega dos serviços estabelecidos neste Contrato, poderão ser alterados, de modo a melhor adequá-los às necessidades do CONTRATANTE, mediante autorização do CONTRATANTE.

3.12 A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras; e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50%.

3.13 A execução do objeto deste Contrato será desenvolvida de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante entendimento prévio do CONTRATANTE salvo se de outra forma for determinado pelo CONTRATANTE, em atendimento à sua conveniência e necessidade, hipótese que, ocorrendo, será comunicada à CONTRATADA.

3.14 Durante a execução do objeto do Contrato, fica reservada ao CONTRATANTE, a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos neste contrato e seus anexos.

3.15 O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento e aos serviços, tais como dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapas de registro e controle de serviços, etc.

3.15.1 A CONTRATADA deverá acatar a fiscalização do CONTRATANTE quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

## Estado de Santa Catarina

os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas às solicitações de informações.

3.16 O acompanhamento efetuado pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto deste Contrato e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

3.17 Qualquer comunicação do CONTRATANTE à CONTRATADA deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se, a CONTRATADA, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

4.1. O valor total ora contratado é de R\$ .....(.....), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação n.º XX/2023, importando os valores por itens vencedores, identificados pela cópia da Autorização de Fornecimento em anexo ao presente contrato, a qual é parte integrante do presente instrumento.

4.2. Nos preços contratados já estão inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos, quando for o caso, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.

4.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável, com a data do recebimento definitivo, conforme previsto no Termo de Referência.

4.4. O município reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver prestado/entregado os serviços/materiais, em conformidade com este termo.

4.5 O preço poderá ser aplicado o reequilíbrio financeiro, seguindo os critérios estabelecidos na lei n.º 14.133/2021, devidamente formalizado pela empresa e encaminhado para o gestor do contrato.

4.6 O índice a ser adotado para critério do reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), salvo se a CONTRATADA se utilizar de índice menos oneroso para o CONTRATANTE, admitindo-se, ainda, a livre negociação entre as partes, sempre no sentido de se obter preço mais vantajoso para a Administração, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade.

4.7 O reajuste não se operará automaticamente e dependerá de solicitação expressa da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do termo final do período de vigência do contrato ou o prazo mínimo de 12 (doze) meses de duração do contrato.

4.8 Caso não seja observado o prazo fixado no subitem 4.7, o reajuste somente surtirá efeitos a partir da data em que efetivamente for veiculado o requerimento por meio do Protocolo.

4.9. Em qualquer hipótese, o reajuste será calculado considerando, no máximo, a variação do índice acumulado desde a apresentação da proposta de preços ou do último reajuste concedido.



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

## Estado de Santa Catarina

### **CLÁUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO FISCAL**

5.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá emitido para Prefeitura Municipal de BOCAINA DO SUL – Avenida João Assink, n.º 322, Centro – 88.538-000 – BOCAINA DO SUL/SC – CNPJ/MF n.º 01.606.852/0001-90, ou se for o caso ao Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n.º 11.679.183/0001-30 – Av. João Assink, n.º. 456 – Centro – Bocaina do Sul/SC e o FORNECEDOR deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

5.2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES**

#### **6.1 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

a) Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

b) Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

c) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

d) Dar fiel execução ao objeto do Edital, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do município, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.

e) A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos, número da ordem de compra e número do empenho;

f) Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da qualidade dos serviços ou materiais no prazo máximo fixado no termo de referência que integra este contrato;

g) Fornecer os serviços ou materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

h) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência do município.

i) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a entrega do bem.

j) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.

k) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade e validade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

l) Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

## Estado de Santa Catarina

- m) Arcar com todos os ônus e obrigações no que se referem a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao município e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do Edital, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto.
- n) Cumprir a execução do objeto, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;
- o) A Prefeitura Municipal de BOCAINA DO SUL não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros;
- p) A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato ou ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de BOCAINA DO SUL/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- q) Fornecer garantia mínima de acordo com a legislação dos serviços ou materiais entregues, contados a partir do recebimento do Município.
- r) Assegurar garantia dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, a partir da execução da atividade ou entrega do bem.
- s) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico;
- t) Obter as licenças legalmente exigíveis, especialmente no que se refere à legislação de trânsito para o transporte escolar (especial mente os arts. 136 e 138 do CTB) ou, nos demais casos, o CRC perante o DETER/SC e atendimento à Lei Estadual n. 17.221/2017, no que couber;
- u) Contratar somente os motoristas indicados à Prefeitura por ocasião da comprovação da regularidade técnica ou, caso haja necessidade de substituição daqueles profissionais ou de contratação de terceiros, comunicar previamente à PREFEITURA juntando em anexo à comunicação toda a documentação exigida no Edital do Pregão Presencial nº 05/2023 para a regularidade técnica, sob pena de, uma vez constatado o desrespeito a esta cláusula, responder administrativamente pelas sanções fixadas neste contrato, sem prejuízo de eventual responsabilização civil ou criminal, conforme o caso;
- v) Contratar seguro complementar (além do DPVAT), por sua conta, com cobertura para caso de morte, invalidez, danos materiais e morais, para todos os passageiros e também para eventuais terceiros lesionados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura deste contrato, com cobertura mínima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada passageiro ou terceiro lesionado, encaminhando cópia da apólice para a PREFEITURA;
- x) Afixar a autorização específica do DETRAN para o transporte objeto deste contrato em parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (conforme art. 137 do Código de Trânsito Brasileiro), conforme o caso;
- y) Em caso de qualquer intercorrência durante quaisquer das viagens, seja por impossibilidade de continuidade, apreensão do veículo, multa, ou quaisquer outras impossibilidades, deverá a Contratada garantir que os passageiros cheguem ao seu destino, mesmo que para isso seja necessário carro adicional, sem qualquer custo para a contratante.
- z) É de total responsabilidade do Contratado manter toda a documentação e licenças exigidas para atendimento do objeto contratual, cabendo a referida empresa as providências que couber;
- aa) Quando exigido pela legislação, no caso de transporte coletivo, apresentar prova de que



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

## Estado de Santa Catarina

todos os motoristas que serão empregados na condução dos veículos de transporte foram aprovados em curso especializado, nos termos do regulamento do CONTRAN (art. 138, inciso V, do CTB);

bb) Certificado do Veículo Automotor ou contrato devidamente registrado em caso de locação de veículo de terceiro a ser utilizado no exercício de 2022 por conta e responsabilidade do licitante (art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB);

cc) Quando exigido pela legislação vigente, apresentar prova da autorização específica para o transporte objeto deste edital, emitida pelo DETRAN/SC (para efeitos de atendimento dos incisos I a VIII do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro);

dd) Comprovação de idade superior a 21 (vinte e um) anos de todos os motoristas que serão empregados na condução dos veículos de transporte (art. 138, inciso I, do CTB);

ee) prova da Carteira Nacional de Habilitação que abranja a categoria 'D', de todos os motoristas que serão empregados na condução dos veículos de transporte (art. 138, inciso II, do CTB), no caso de transporte com veículos que assim exigir.

### 6.2 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

a) Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

e) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

h) A administração do Município de BOCAINA DO SUL não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

i) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;

j) Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de BOCAINA DO SUL e será descredenciado do processo de licitação, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de até 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I. Não assinar a ata de registro de preços ou contrato;

II. Não entregar a documentação exigida no edital;



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

## Estado de Santa Catarina

- III. Não manter a proposta;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Declarar informações falsas.
- VI. Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VII. Cometer fraude fiscal.
- 7.2. A inexecução parcial do contrato sujeitará o FORNECEDOR à multa de 5 % (cinco por cento) a 10 % (dez por cento) do valor do contrato, desde que não caiba a aplicação de multa mais severa, sem prejuízo do impedimento de licitar, da multa de mora e das demais cominações legais e contratuais.
- 7.3. O incurso nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do caput da cláusula quinta sujeitará o FORNECEDOR à multa de 10 % (dez por cento) a 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo do impedimento de licitar, da multa de mora e das demais cominações legais e contratuais.
- 7.4. O incurso nas hipóteses previstas nos incisos V, VI e VII, do caput da cláusula quinta sujeitará o FORNECEDOR à multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços ou contrato, sem prejuízo do impedimento de licitar, da multa de mora e das demais cominações legais e contratuais.
- 7.5. O atraso injustificado na execução do contrato ou no atendimento de qualquer obrigação sujeitará o FORNECEDOR, sem prejuízo das sanções previstas nesta cláusula e das demais cominações legais, à multa de mora de:
  - I – 1 % (um por cento) ao dia, limitada a 5 % (cinco por cento) sobre o valor o valor da ata ou contrato;
  - II – 5 % (cinco por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, pelo atraso a partir do quinto dia.
- 7.6. Após o décimo dia útil de atraso, o MUNICÍPIO poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa de mora ou rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nesta cláusula e das demais cominações legais.
- 7.7. Considera-se contrato, além do termo de contrato propriamente dito, a autorização de fornecimento ou o instrumento equivalente, que tenha sido recebido pelo fornecedor, dentro prazo de validade da ata de registro de preços.
- 7.8. A aplicação das sanções administrativas será precedida de processo administrativo, cujo processo será conduzido por Comissão de Sanções Administrativas com a aplicação da penalidade publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), exceto no caso de aplicação da penalidade de Advertência que poderá ser aplicada pelo gestor do contrato.
- 7.9. O processo de que trata o parágrafo anterior poderá ser físico ou eletrônico ou físico e seguirá o rito da Lei 14133/2021, Lei e Decreto Municipal que regulamente e demais disposições inerentes, mas todas suas intimações serão eletrônicas e os atos, assim como as intimações, serão efetuadas através dos contatos eletrônicos informados pelo fornecedor.
- 7.10. As intimações serão enviadas para o endereço eletrônico do licitante, sendo dever deste manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração do endereço eletrônico informado quando da licitação.
- 7.11. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade da aplicação de outras cominações legais, inclusive a rescisão unilateral do contrato e a responsabilização por perdas e danos.
- 7.12. Ocorrendo a aplicação de sanção administrativa que enseje o cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do Lei 14133/2021, Lei e Decreto



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

Municipal que regulamente e demais disposições inerentes, o órgão participante que aplicar a penalidade comunicará a decisão para o órgão gerenciador no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do ato.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos previsto no art. 137 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta da dotação assim consignada no orçamento vigente para o Exercício de 2024:

Cod	Un. Orç	Pro ativ	Elemento	Compl. do Elemento	Saldo Dotação R\$
61	05.01	2021	3390	33903926000000	1.614.371,50
158	10.01	2050	3390	33903999000000	63.820,00
3	09.01	2084	3390	33903999000000	81.600,00
31	04.01	2012	3390	33903999000000	26.155,00

9.2. Em caso de prorrogação de prazo da contratação, esse se dará mediante disponibilidade de recursos financeiros vigentes durante a execução do contrato, quais contaram no competente instrumento de prorrogação.

## CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei n.º 14.133/2021 e alterações, além dos Decretos Municipais aplicáveis às contratações e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, além dos Decretos Municipais aplicáveis às contratações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Lages (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 3 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

BOCAINA DO SUL, ..... de ..... de 2024.

Município de Bocaina do Sul  
CONTRATANTE



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXX

Fiscal do contrato: .....

Advogado: \_\_\_\_\_



# **MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL**

Estado de Santa Catarina

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 003/2024**

**ANEXO VI  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 003/2024  
(Anexo a Parte)**